



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PROJETO DE LEI Nº 003/2026**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS DESDE 01 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT, com a finalidade de reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos na Região de Saúde do Alto Tapajós, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e que integra esta Lei.

Art. 2º - O valor total da adesão será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme pactuado no Termo de Adesão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação funcional-programática:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00  
06.003 - FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00  
63 - Saúde, um direito de Todos - MAC 50.000,00  
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial 50.000,00  
1.115 - CUSTEIO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARANAITA 50.000,00  
407 - 3.3.42.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Adesão autorizado por esta Lei será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que caracterizado o interesse público, ou rescindido a qualquer tempo, na forma pactuada.

Art. 5º - A execução dos serviços médicos, a responsabilidade técnica, profissional, ética e assistencial, bem como o vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Cirurgias Eletivas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Município de Paranaíta/MT, não recaindo sobre o Município de Apiacás qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Art. 6º - Ficam convalidados e ratificados todos os atos administrativos e financeiros praticados pelo Poder Executivo Municipal relacionados à execução do Programa de Cirurgias Eletivas, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e a data de publicação desta Lei, considerando a continuidade da prestação dos serviços de saúde e a inexistência de interrupção dos procedimentos cirúrgicos realizados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de janeiro de 2026.

**Júlio César dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026.**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT, bem como convalida os atos administrativos e financeiros praticados desde 01 de janeiro de 2026.

O Programa de Cirurgias Eletivas executado pelo Município de Paranaíta/MT tem como objetivo reduzir a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos na Região de Saúde do Alto Tapajós, assegurando atendimento oportuno à população, especialmente em razão da limitação estrutural e operacional do Hospital Regional Albert Sabin, referência regional para procedimentos de média e alta complexidade.

O Município de Apiacás, atento ao princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, aderiu e manteve a execução do programa de forma ininterrupta, garantindo que pacientes previamente regulados não tivessem seus procedimentos suspensos ou postergados, o que poderia acarretar agravamento do quadro clínico, aumento de custos ao sistema público e prejuízos diretos à população.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei não cria despesa nova ou inesperada, mas apenas formaliza, autoriza e convalida juridicamente a execução de um programa de saúde pública já em funcionamento, devidamente estruturado por meio de Plano de Trabalho detalhado, que contempla metas, custos, fontes de financiamento, contrapartidas municipais e mecanismos de regulação, monitoramento e controle.

A previsão de efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026 justifica-se pela continuidade da prestação dos serviços de saúde, evitando-se qualquer solução de continuidade na assistência médica prestada à população, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a convalidação de atos administrativos quando presentes o interesse público, a boa-fé administrativa e a inexistência de prejuízo ao erário.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto de Lei limita expressamente a responsabilidade do Município de Apiacás, esclarecendo que a execução dos serviços médicos, a responsabilidade técnica e o vínculo dos profissionais envolvidos são de inteira responsabilidade do Município de Paranaíta/MT, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, solidário ou subsidiário entre os entes.

Diante do exposto, evidenciado o relevante interesse público, a legalidade da medida, a vantajosidade para o Município e a necessidade de assegurar atendimento digno e contínuo à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de janeiro de 2026.

**Júlio César dos Santos**  
**Prefeito Municipal**